



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 15/2014
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 07 / 11 / 2014

HORÁRIO: 15:00 h (quinze horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 60, de 14 de agosto de 2014 do Exm. Sr. Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000551/2014-45, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, ao Decretos nº 3.555/2000 e nº 5450/2005 e demais normas pertinentes.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de detecção e combate a incêndio e manutenção do sistema de sprinklers, na sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, conforme especificações constantes nos Anexos I e II, e consoante as condições estatuídas neste edital e demais anexos.

1.2 – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Referência (Anexos I e II) – **I**) fornecimento/instalação de equipamentos de detecção e combate a incêndio; **II**) serviço de verificação da rede de chuveiros automáticos, conhecidos por Sprinklers, e inspeção/retificação de parte da tubulação de incêndio;
- Modelo de proposta (Anexo III);
- Termo de Aceitação dos materiais/equipamentos (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Fornecimento, instalação e Garantia (Anexo V);
- Declaração de Vistoria (Anexo VI);

1.3 – Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT/CATSERV), sempre prevalecerá a primeira.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **15h00** do dia **07 de novembro de 2014** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto**, nos termos dos **ANEXO I e/ou II** deste Edital;

3.1.2 - **PREÇO TOTAL DA PROPOSTA POR ITEM**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data marcada para abertura da sessão pública.

3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

3.4 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital.

3.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I e/ou II**), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) e declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 734/2007 e Decreto nº 6.106/2007;

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.3 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 - Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregão;
- b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital;
- c) Prova da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente, que comprovem que a empresa executou, a contento, serviços de instalação de equipamentos de detecção e combate a incêndio em características compatíveis com os da presente licitação;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- e) Declaração expedida pelo representante legal da licitante, devidamente atestada pela USEG ou SEMAN da PRR-5ª Região, de que vistoriou as instalações físicas onde serão instalados os equipamentos de detecção e combate a incêndio, nos moldes do **Anexo VI** deste edital. A vistoria deve ser agendada pelos telefones 81.3081-9909 (USEG) ou 81.2121-9807 (SEMAN), das 13 às 19h.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados **PELO VALOR TOTAL POR ITEM**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço por item entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.16.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**.

5.21.2 – Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do link “Anexar” disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação.

5.21.2.1 – O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.3 - A proposta deverá conter:

5.21.3.1 – O preço UNITÁRIO/TOTAL e a discriminação da composição do preço nos termos do Anexo III do edital;

5.21.3.2 - os dados da empresa licitante (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência, número da conta corrente).

5.21.4 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a empresa cuja proposta foi aceita a apresentar seus documentos de habilitação.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação via arquivo digitalizado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.23.2 - Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de **20 minutos**, restará configurada a situação “não logada” previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço MENSAL e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas à Secretária Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18 a 5.27**.

VIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - Uma vez notificada de que a PRR-5ª Região efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo IV deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no Capítulo X deste edital.

8.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender os termos estipulados neste edital e seus anexos, em especial às obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo IV).

IX – DO PAGAMENTO

9.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PRR 5ª Região efetuará o pagamento à contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (capítulo IV deste Edital).

9.3 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região ou cobradas judicialmente.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art.109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste capítulo serão dirigidos à Exmª. Sra. Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, por intermédio da Ilma. Sra. Secretária Regional, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los à Exmª. Sra. Chefe da PRR 5ª Região que, devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.6 - A Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 12.9.

12.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício ou pelo telefone (81) 2121-9854, de segunda à sexta das 12h00 às 18h00.

12.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123 atualizada, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 24 de outubro 2014.

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTI DE SOUSA
Pregoeiro da PRR-5ª Região

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000551/2014-45
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 15/2014 – SISTEMA DE INCÊNDIO

TERMO DE REFERÊNCIA - I

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de detecção e combate a incêndio na sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, conforme quantidades e condições a seguir especificadas.

2.0 – JUSTIFICATIVA

A fim de mantermos o princípio da padronização da solução, bem como um eficiente gerenciamento do contrato e ainda a excelência no serviço prestado, esta PRR5 resolveu adotar uma contratação em caráter de preço por lote único.

Desta forma e considerando a motivação desta contratação, projetamos neste Termo de Referência uma solução com condições de prover a PRR5 de um sistema de detecção e combate de incêndio nas dependências da edificação sede.

Após realizar vistorias nos sistemas de detecção e combate a incêndio do prédio sede da PRR5, percebeu-se a necessidade de aquisição dos equipamentos objetos deste termo de referência, uma vez que, os existentes estão apresentando defeitos e a sua manutenção tornou-se inviável.

A aquisição dos equipamentos de detecção e combate a incêndio retrocitados, visam garantir a integridade física daqueles que labutam ou visitam a Procuradoria da República da 5ª Região, inclusive protegendo vidas e bens patrimoniais.

3.0 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

3.1- Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive aprovações de projetos junto a órgãos competentes;

3.2 – A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, possa causar à PRR5 e a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a PRR5 pelo ressarcimento e indenizações devidas;

3.3 – A empresa vencedora obrigar-se-á a oferecer um prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo das instalações e atendidas todas as condições e exigências do item **10.0 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA;**

3.4 – A contratada deverá apresentar os nomes de toda a equipe técnica que será responsável pela execução do contrato, bem como do preposto que a representará;

3.5 – Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, tais como: tubulações, andaimes, soldas, fixadores, suportes etc;

3.6 – Todos os custos com as instalações deverão estar previstos na proposta de preços, tais como fretes dos materiais, impostos trabalhistas, previdenciários e outros;

3.7 – Todas as paredes e forros demolidos por ocasião das instalações, inclusive eventual recomposição de pinturas e revestimentos, deverão ser restaurados pela contratada;

3.8 – A contratada poderá subcontratar serviços complementares ou especializados, mediante prévia autorização da PRR5, que ainda se reserva o direito de, a seu critério, vetar qualquer subcontratação, sem prévia justificativa. Em havendo subcontratação, permanecerá inalterada a responsabilidade direta ou total da contratada, relativamente aos serviços contratados;

3.9 – O Registro Cadastral da empresa deverá ser compatível ao ramo de atividade do objeto deste Pregão;

3.10 – A empresa vencedora deverá ministrar treinamento para operação dos equipamentos implantados, possibilitando a operação independentemente da contratada;

3.11 - Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais simplificados, em língua portuguesa, contendo especificações, dados de operação, limpeza, conservação, manutenção e/ou reparos, e rede de assistência técnica;

3.12 - Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

3.13 - Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;

3.14 - Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e lubrificação necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados;

3.15 - Não utilizar qualquer dependência ou instalação do CONTRATANTE, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

3.16 - Não interferir nas atividades rotineiras do CONTRATANTE;

3.17 - Não alterar as especificações técnicas dos equipamentos sem a prévia e expressa concordância, por escrito do CONTRATANTE;

3.18 - Informar a Fiscalização do Contrato quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil;

3.19 - Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações do CONTRATANTE que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito dela, a CONTRATANTE;

3.20 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.21 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

4.0 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

Na sede da PRR5 já existe sistema de prevenção e combate a incêndio, cujos equipamentos deverão ser vistoriados para possível aproveitamento, considerando a compatibilidade com os novos equipamentos que serão adquiridos através deste processo.

Segue abaixo o quadro contendo os equipamentos e materiais necessários, cujas marcas e modelos descritos são referência, podendo as licitantes cotarem, em suas propostas comerciais, PRODUTOS SIMILARES OU EQUIVALENTES.

SUBITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.
01.01	Central de detecção de alarme contra incêndio, endereçável, com 02 laços modelo JUNIOR, de fab. APOLLO.	1
01.02	Detectores óticos de fumaça end. GFE	141
01.03	Detectores termico endereçável GFE	2
01.04	Acionador manual end. GFE - AM END FLAP II	17
01.05	Bases para detector GFE	143
01.06	Baterias selada tipo GEL 12Vcc/7,5Ah	2
01.07	Botão anti-panico (chave de bloqueio - botão soco)	1

5.0 - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE INSTALADOS:

5.1 – Os equipamentos deverão ser entregues, devidamente instalados no prazo de **60 (sessenta) dias**, no máximo, a contar do recebimento da ordem de serviço;

5.2 – Os licitantes deverão vistoriar os locais em que serão instalados os equipamentos, acompanhados de servidores responsáveis pela segurança da Procuradoria. Para tanto, deverá haver prévio agendamento junto à Unidade de Segurança, nos dias úteis, das 13h às 19h, através do telefone (81) 3081-9909;

5.3 – Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, devendo, antes de sua instalação, ser apresentados aos técnicos designados pela PRR5, para vistoria e liberação de aplicação dos mesmos, através da expedição do **TERMO DE ACEITAÇÃO**, conforme **ANEXO IV** deste edital;

5.4 – Os roteiros para execução dos serviços de montagem devem seguir estreita observância às Normas Técnicas vigentes no país bem como às orientações da PRR5;

5.5 – A fiação, quando estritamente indispensável, receberá cabeamento em canaleta ou eletroduto de pvc, na cor preta, padrão ABNT. Em nenhuma hipótese, será permitida a fixação de fiações diretamente nas paredes e tetos utilizando-se de cola de silicone ou similares;

5.6 – Na finalização dos serviços e antes do recebimento dos mesmos, deverão ser revisados todos os acabamentos, feita a limpeza das áreas trabalhadas e removidos todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados.

6.0 - ESPECIFICAÇÕES

6.1. DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO

6.1.1. Condições Gerais

Serão utilizados dispositivos de controle eletrônico e automático de detecção de incêndio. O sistema será compreendido de funções automáticas de detecção, alarme, atuação e supervisão.

Tal sistema é composto dos seguintes elementos:

- Detector pontual de fumaça iônico, com área de atuação de 64,00 m², analógico endereçável, onde cada setor terá seu endereço determinado na central e em caso de sinistro, o local poderá ser perfeitamente determinado na central através dos led's do cristal líquido;
- Acionadores manuais supervisionados, colocados juntos aos hidrantes conforme projetos;
- Sonofletores (avisadores audiovisuais);
- Chaves de fluxo, dispostas nas canalizações do sistema de sprinkler, nas cabines dos andares conjugada com uma chave para contato seco;
- Interfaces;
- Chaves inibidoras de sinais;
- Braçadeiras e tirantes para fixação da tubulação;
- Eletrodutos PVC rígido,
- Cabos par trançado tipo instrumentação, 2x1,5mm com dreno (terra);
- Repetidoras de sinal localizadas em cada andar e setores;
- Conduletes em PVC;
- Central de alarme analógica endereçável.

6.1.2. Central de Alarme Analógico Endereçável

É uma central analógica endereçável com dois laços. As suas características fazem desta central, a solução perfeita para instalações de pequena e média dimensão. Suporta até 125 dispositivos endereçáveis por laço e é compatível com a maioria dos protocolos de comunicação analógicos endereçáveis existentes no mercado.

Utilizando avançados algoritmos de comunicação proprietários da GFE, podem ser endereçadas e programadas de forma individual até 32 sirenes por cada laço de detecção do painel. Está igualmente disponível a possibilidade de integrar sinalizadores audiovisuais em modo "Sombra" e "Auxiliar" como as novas sirenes GFE VULCAN 2 que se destacam pela sua integração com detectores e pela opção com isolador de laço integrado, além dos restantes dispositivos presentes na gama de produtos GFE.

A central está equipada com um display retroiluminado com 4 linhas de 40 caracteres, adicionalmente estão presentes 16 leds para sinalizar eventos de alarme por zona.

Os painéis repetidores podem ser ligados à central através dos interfaces RS422/RS485, Fibra Óptica ou TCP/IP, permitindo desta forma a monitorização e controle do sistema noutros pontos do edifício.

A representação gráfica do sistema pode ser visualizada num computador através do software gráfico ODYSSEY (opcional), onde o estado de todos os dispositivos do sistema é visível graficamente e em tempo-real na planta do edifício. Numa situação de Alarme e/ou Avaria, o utilizador pode controlar o sistema bastando para isso a aplicação de alguns procedimentos informáticos básicos.

A detecção automática dos dispositivos reduz significativamente o tempo necessário para a configuração inicial do sistema, pois em modo de instalação, a central detecta e reconhece os dispositivos ficando totalmente operacional em menos de dois minutos.

A programação base permite que uma situação de Alarme e/ou Avaria possa ser detectada assim que a energia é aplicada. As funções de programação avançadas para personalização do sistema, podem ser efectuadas utilizando o software GFE Connector a partir de um computador portátil, que pode ser descarregado gratuitamente a partir do website da Global Fire.

6.1.2.1. Principais Características

- Painel de 2 laços
- Suporta ligações ao Mini-Repetidor por RS422/485, Fibra Óptica ou TCP/IP
- 125 Endereços por laço
- 32 Endereços de sirenes programáveis por laço
- 96 Sirenes VULCAN 2 endereçáveis de baixo consumo por laço (32 endereços disponíveis)
- 2 Saídas de FOGO por relé (inversor) e 1 saída de AVARIA (normalmente fechado)
- 2 Saídas de sirenes convencionais
- Monitorização da integridade dos laços de detecção
- 384 Zonas totalmente programáveis
- 512 Grupos de sirenes totalmente programáveis
- 512 Grupos de Entradas e Saídas
- Registo de eventos (FIFO, 2000 eventos)
- Compatível com a gama de módulos auxiliares de baixo custo da GFE
- Display Retroiluminado com 4 linhas cada uma com 40 caracteres
- Programável através do painel e software de programação compatível com SO Windows
- Multi-Idioma
- Indicação integrada por 16 LEDs de FOGO

6.1.2.2. Especificações Técnicas

- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PRIMÁRIA – ENTRADA = 230 V AC +10% /-15%
- TENSÃO/ CORRENTE DE ALIM. PRIMÁRIA – SAÍDA = 0,5A @28.5V DC nominal (máx.)
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO SECUNDÁRIA = 21.0 min. – 27.2 máx. V DC – Carregador Baterias 28 V DC
- CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO PRIMÁRIA – SAÍDA = 2.4 A a 28.5 V DC nominal (máx.)
- CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO SECUNDÁRIA – SAÍDA = 1.6 Amp máximo a 20°C
- CAPACIDADE INTERNA DE BATERIAS – MÁXIMO = 2x 12 V 7 AH Baterias Seladas de Chumbo Ácido
- CORRENTE NO LAÇO DE DETECÇÃO = 275 mA/ Laço
- SAÍDAS AUXILIARES POR RELÉ = 2x Fogo (NC/NO) – 1 Avaria (NC) não supervisionados

- CIRCUITOS DE SIRENES CONVENCIONAIS = 2x 400 mA corrente máx. por circuito – totalmente monitorizadas
- UMIDADE REL. MÁX. / ÍNDICE PROTEÇÃO = 95% HR s/ condensação / IP21
- PESO = 2 Kg – 7 Kg, (incluindo baterias 2x 12 V DC a 1,2 Ah)
- DIMENSÕES = 272 (L) x 404 (A) x 107 (P) mm

6.1.3. Detectores endereçáveis

Os detectores têm a sensibilidade testada e aprovada por um órgão público Nacional reconhecido (IPT), segundo exigências de normas brasileiras (EB 2135) e aprovações segundo EN 54 (laboratórios LPBC), e são construídos em plástico anti-chama, na cor branco gelo, com desenho apropriado a sua função.

Os detectores são do tipo analógico (inteligente), com eletrônica digital e endereçável.

O endereço não é parte do detector, liberando o mesmo de posição física.

O circuito eletrônico é protegido contra interferências eletromagnéticas, e proteção contra inversão de polaridade, sendo indiferentes a esta situação.

Não tem partes móveis sujeitas a desgaste.

Um elemento acionado com ferramenta especial, poderá fixar o sensor na sua base de montagem, evitando remoções, por pessoas não habilitadas.

Um led de alto brilho, localizado no corpo do detector, em lugar visível, é acionado quando o detector for ativado. Este led é comandado pela central e não pelo detector, uma indicação paralela (led remoto), pode ser ligado ao detector sem nenhum acréscimo.

Os detectores terão uma resposta uniforme com valor constante em repouso.

Os detectores possuirão uma capa plástica descartável, facilmente removível, para proteger os mesmos da poeira, durante o período da instalação e acabamentos da obra.

Os detectores serão ligados na central em um circuito classe "A" em anel.

6.1.3.1. Ópticos de fumaça endereçáveis - Principais Características

- Duplo LED para uma visibilidade a 360º
- Protocolos de detecção e comunicação avançados
- Fácil instalação e manutenção
- Encapsulamento de baixo perfil
- Sistema de detecção fiável e durável, não necessita de substituição
- Implementação do circuito electrónico em SMD. Elevada qualidade e fiabilidade garantidas

6.1.3.2. Térmicos endereçáveis - Principais Características

- Dois LED's para uma visibilidade a 360º.
- Algoritmos de detecção e comunicação avançados.
- Fácil instalação e manutenção.
- Encapsulamento esguio e de baixo perfil.
- Sensor fiável e durável, sem necessidade de substituição.
- Utilização única de SMD no Circuito Impresso. Elevada qualidade e fiabilidade garantidas.
- Opções de base normal, com isolador embutido ou com profundidade extra
- Gradação térmica regulável entre 55ºC e 85ºC .

6.1.4. Acionador Manual

Construídos em plástico anti-chama, na cor vermelha. Formato quadrado e plano, com arestas arredondadas a fim de evitar contusões.

Seu uso permite a colocação dos mesmos, rente na parede ou de sobrepor para instalação aparente.

O princípio de funcionamento é quebre o vidro, de fácil acionamento. Seu vidro com corte pré-marcado tem uma proteção para evitar estilhaços.

Possui um mecanismo especial para teste de funcionamento no local instalado, sem necessidade de quebrar o vidro ou remover a tampa.

Um Led vermelho na frente indica o acionamento confirmando o sinal foi enviado pela Central como confirmação.

Um dip-switch localizado na parte posterior dará o endereçamento.

Sendo operado, interrompe a rotina da Central e informa seu estado em tempo inferior a 0,2 segundos. Tem ainda capacidade de confirmar seu endereço em forma digital para a Central como verificação de informe correto.

Seus dizeres estão escritos em português.

- Alimentação * 17/28 VCC
- Consumo em repouso * 230mA
- Consumo em alarme * 270mA
- Indicação do alarme * led vermelho
- Consumo do led em alarme * 2mA
- Temperatura de funcionamento * -20º a + 60ºC
- Velocidade do vento * não afeta

6.1.5. Bases para detectores

Detecta a presença de curto-circuito no laço e previne que as consequências desta avaria se propaguem a todo o circuito do laço.

A sua capacidade de suportar correntes elevadas e a sua baixa resistência de inserção no laço, resulta numa excelente protecção contra curto-circuitos nos mesmos. Esta característica é especialmente importante em instalações com elevado número de dispositivos.

6.1.5.1. Principais Características

- Alimentado directamente pelo laço
- Baixo consumo
- Baixa resistência de inserção (70 mOhm)
- LED (Amarelo) indicador de estado
- Detecta e Isola curto-circuitos nos laços
- Compatível com a gama de detectores analógicos endereçáveis GFE

6.2. INFRA-ESTRUTURA

6.2.1. Caixas

Serão de chapa de aço galvanizado, interna e externamente. Distorção de "vinténs" para permitir a fixação de eletrodutos. Poderão ser dos seguintes tipos:

- Octogonais de fundo móvel: em chapas galvanizadas #14, dimensões 101x101x51mm (4x4x2")
- De passagem: em chapa galvanizada #14, com uma demão de verniz isolante e outra de zarcão na superfície interna. tampos parafusados de chapa #14, formando moldura sobre as caixas.

6.2.2. Eletrodutos

Dependendo das condições da instalação as especificações para eletrodutos obedecerão ao seguinte:

- TUBULAÇÃO EMBUTIDAS EM ALVENARIAS OU CONCRETO

- Eletroduto de PVC rígido roscáveis, TIGRE ou equivalente;
- Caixas de passagem: Estampadas, executadas em chapa #16 USG;
- Luvas para eletroduto de PVC rígido, TIGRE ou equivalente;
- Curva: serão sempre pré-fabricadas de PVC rígido, TIGRE ou equivalente.

- TUBULAÇÕES APARENTES (QUANDO HOVER NECESSIDADE);

- Eletrodutos de PVC rígido externamente, pintados na cor cinza, Apolo, Marvitec ou equivalente;
- Caixas de passagem: metálicas de chapa #16 USG, dimensões indicadas, pintadas na cor cinza;
- Luva de pvc eletroduto;
- Curvas: nas mudanças de direção utilizar sempre curvas pré-fabricadas ou caixas de passagem;
- Braçadeiras tipo união de aço galvanizado ou circular de aço galvanizado, SISA, Marvitec ou equivalente.

6.2.3. Eletrocalhas

As eletrocalhas serão em chapa galvanizada eletrolítica nas dimensões indicadas em projeto, com uso de conexões (curvas, derivações e emendas) e acessórios próprios para fixação.

Deverão ser aterrados quando da saída da central, poderão ser lisas ou perfuradas, com ou sem tampa, conforme indicado nos projetos e serão de fabricação Marvitec, SISA ou equivalente.

Toda tubulação metálica deverá ter uma ligação à terra suficiente para desvio de correntes estranhas. A resistência a terra em qualquer ponto da tubulação não deve exceder 30 ohms.

6.2.4. Fios e Cabos

Cabos tipo instrumentação mais dreno (terra), 2x1,5mm com shield marca KMP, EPERFILD ou equivalente para interligação dos detectores.

7.0 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A contratada deverá colocar em operação todo o sistema de detecção e combate a incêndio, executando os seguintes serviços:

- a) Realizar, sempre acompanhado de um servidor da PRR5, todos os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento;
- b) A contratada deverá treinar e capacitar todos os servidores previamente designados pela PRR5, de modo a torná-los aptos a operar e supervisionar integralmente o sistema.

8.0 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa contratada pelo fornecimento e instalação dos equipamentos comprometer-se-á a executar os serviços em estrita consonância com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de reexecutar, às suas expensas, os serviços desconformes.

8.2 - Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

- α) Provisoriamente, por representante da comissão de fiscalização, conforme item 11.0, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da conclusão, teste das instalações e treinamento operacional de servidores indicados pela PRR5, mediante comunicação escrita da contratada;
- β) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela PRR5, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes em até 30 dias contados do recebimento provisório, quando, nesse intervalo, se fará a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

8.3 - Os recebimentos provisório e definitivo não eximem a empresa contratada da responsabilidade pela substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios de qualidade.

9.0 – PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo, sendo o crédito providenciado mediante ordem bancária na conta corrente da contratada;

9.2 - O pagamento será feito em moeda corrente, até a data do seu vencimento, após a conclusão de cada serviço(lote) desde que atendidas as condições constantes no subitem 9.4 deste termo;

9.3 - A PRR5 utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao fornecedor;

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 9.4.1** - atestação de conformidade da execução dos serviços;

9.4.2 – cumprimento das obrigações assumidas;

9.4.3 – manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

10.0 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA

A contratada, sem qualquer acréscimo para a PRR5, dará completa assistência técnica, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, aos materiais e equipamentos de detecção e combate a incêndio, conforme MINUTA de CONTRATO constante ao **ANEXO V** deste edital.

11.0 - FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por comissão composta por servidores da PRR5, designados para este fim, a quem competirão comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;

11.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para PRR5;

11.3 - Qualquer fiscalização exercida pela PRR5, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

11.4 - A fiscalização da PRR5, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos e o funcionamento completo do sistema, podendo exigir a sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sugerindo melhoramentos no sistema e atestando o funcionamento do mesmo.

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000551/2014-45
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 15/2014 – SISTEMA DE INCÊNDIO

TERMO DE REFERÊNCIA - II

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para execução do serviço de verificação da rede de chuveiros automáticos, conhecidos por Sprinklers, inspeção e retificação da tubulação de incêndio, fornecimento e substituição de 02 (dois) registros por outros equivalentes, para tubulação de água, na sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, situada à Rua Frei Matias Teves, 65, Paissandu, Recife/PE, conforme quantidades e condições a seguir especificadas.

2 – JUSTIFICATIVA

Após realizar vistorias nos sistemas de detecção e combate a incêndio do prédio sede da PRR5, percebeu-se a necessidade de verificar o regular funcionamento da rede de chuveiros automáticos, conhecidos por Sprinklers, de forma a identificar possíveis defeitos.

O perfeito funcionamento dos equipamentos de detecção e combate a incêndio, visa garantir a integridade física daqueles que labutam ou visitam a Procuradoria da República da 5ª Região, inclusive protegendo vidas e bens patrimoniais.

3 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

3.1 - A contratação consiste na inspeção e teste de funcionamento do sistema de chuveiros automáticos, conhecidos por Sprinklers, composto de 114 Bicos de ½", ampola vermelha de 68º C, pendente, K=80%, instalados respectivamente no Térreo – 11; GI – 04; GII – 11; E – 08; Do 4º ao 10º Andar – 10; 11º Andar – 08; e Cobertura – 02, com verificação das condições de conservação e instalação da rede de chuveiros automáticos, indicando possíveis necessidades de substituição e/ou reposição de peças, da pressão estática e dinâmica do conjunto de bombas e sua automatização pela central microprocessada;

3.2 - Fornecimento e substituição de 02 (dois) registros por outros equivalentes, para tubulação de água, sendo um de 3" e outro de 1 1/2"; a substituição é necessário porque estes estão com desgastes, apresentando defeito (conferir bitolas no local);

3.3 - Inspeção e Retificação da tubulação de incêndio, em ferro galvanizada DIN 2440 e aço carbono sem costura, SCH 40, na cobertura com fornecimento e substituição de, no mínimo, 3,0 metros de tubulação de 3" e 2,0 metros de tubulação de 1 1/2" de recalque do ramal de água para prevenção de incêndio, ferro galvanizado ou cobre, conforme padrão existente no local, que apresenta pontos de ferrugens e vazamentos na saída da caixa d'água, incluindo as conexões necessárias existente no local (mínimo de 01 tê de 3"p/1 1/2", 01 união de 3", e um joelho de 3", ferro galvanizado DIN 2440, aço carbono, conforme padrão existente no local, entre outras necessárias. Após a troca deverá ser feita a pintura da tubulação com anti-oxidante, tipo zarcão e tinta óleo padrão, na cor vermelha.(conferir bitolas no local);

3.4 – A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, possa causar à PRR5 e a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a PRR5 pelo ressarcimento e indenizações devidas;

3.5 – A contratada deverá apresentar os nomes de toda a equipe técnica que será responsável pela execução do contrato, bem como do preposto que a representará;

3.6 – Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, tais como: tubulações, andaimes, soldas, fixadores, suportes etc;

3.7 – Todos os custos deverão estar previstos na proposta de preços, tais como fretes dos materiais, impostos trabalhistas, previdenciários e outros;

3.8 – A contratada poderá subcontratar serviços complementares ou especializados, mediante prévia autorização da PRR5, que ainda se reserva o direito de, a seu critério, vetar qualquer subcontratação, sem prévia justificativa. Em havendo subcontratação, permanecerá inalterada a responsabilidade direta ou total da contratada, relativamente aos serviços contratados;

3.9 – O Registro Cadastral da empresa deverá ser compatível ao ramo de atividade do objeto deste procedimento;

3.10 - Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

3.11 - Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;

3.12 – Fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço, não sendo admitida a utilização de materiais e equipamentos da Procuradoria;

3.13 - Não utilizar qualquer dependência ou instalação do CONTRATANTE, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

3.14 - Não interferir nas atividades rotineiras do CONTRATANTE;

3.15 - Não alterar as especificações técnicas dos equipamentos sem a prévia e expressa concordância, por escrito do CONTRATANTE;

3.16 - Informar a Fiscalização do Contrato quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil;

3.17 - Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações do CONTRATANTE que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito dela, a CONTRATANTE;

3.18 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.19 - Os serviços de verificação englobarão limpeza, lubrificação, aferição e indicação de necessidade de substituição de peças defeituosas e/ou danificadas, nas formas dos itens seguintes:

- 3.19.1 - teste de funcionamento do grupo moto-bomba;
- 3.19.2 - verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema;
- 3.19.3 - verificação da normalidade do abastecimento d'água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento;
- 3.19.4 - verificação da pressão dos manômetros;
- 3.19.5 - inspeção limpeza dos bicos de "sprinklers";
- 3.19.6 - inspeção das tubulações e verificação da condições de funcionamento;
- 3.19.7 - verificação do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto ou substituição;
- 3.19.8 - teste dos dispositivos de alarme de descarga de água e lacração na posição normal de abertura às válvulas que controlam seu fornecimento;
- 3.19.9 - inspeção e ligação das bombas;
- 3.19.10 - inspeção e limpeza quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema;
- 3.19.11 - teste das mangueiras e escoamento de eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas da tubulação;
- 3.19.12 - inspeção de gaxetas e manômetros das bombas hidráulicas, além da ventilação do ambiente;
- 3.19.13 - lubrificação de rolamentos, mancais e outros das bombas hidráulicas;

- 3.19.14 - verificação de funcionamento do comando automático;
- 3.19.15 - inspeção de funcionamento, reparos de vazamentos e inspeção do manômetro das válvulas de governo e alarme;
- 3.19.16 - inspeção e recalibração dos manômetros;
- 3.19.17 - inspeção e recalibração dos pressostatos;
- 3.19.18 - inspeção e recalibração das chaves de fluxos.

3.20 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

3.21 - O serviço de fornecimento e substituição de registro e tubulação de incêndio e testes do sprinklers deverá ser executado por profissional habilitado, bombeiro hidráulico, com experiência comprovada (comprovação esta que poderá ser exigida por esta Procuradoria);

3.22 - O serviço de substituição do registro e ramal da tubulação de incêndio deverá ser feito no final de semana, em virtude do incômodo e risco de algum incêndio durante o expediente.

4 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Os serviços objeto desta contratação deverão ser concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, no máximo, a contar do recebimento da ordem de serviço;

4.2 - Os roteiros para execução dos serviços devem seguir estreita observância às Normas Técnicas vigentes no país bem como às orientações da PRR5;

4.3 - Na finalização dos serviços e antes do recebimento dos mesmos, deverão ser revisados todos os acabamentos, feita a limpeza das áreas trabalhadas e removidos todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados.

4.4 - Os licitantes deverão vistoriar os locais onde está instalada a atual rede de chuveiros automáticos, conhecidos por Sprinklers, e a localização da parte da tubulação de incêndio que será retificada, acompanhados de servidores responsáveis pela segurança da Procuradoria. Para tanto, deverá haver prévio agendamento junto à Unidade de Segurança, nos dias úteis, das 13h às 19h, através do telefone (81) 3081-9909;

4.5 - Após a conclusão dos trabalhos a contratada deverá colocar em operação toda a rede de chuveiros automáticos, conhecidos por Sprinklers, executando os seguintes serviços:

a) Realizar, sempre acompanhado de um servidor da PRR5, todos os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento;

b) A contratada deverá treinar e capacitar todos os servidores previamente designados pela PRR5, de modo a torná-los aptos a operar e supervisionar integralmente o sistema.

5 - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo, sendo o crédito providenciado mediante ordem bancária na conta corrente da contratada;

5.2 - O pagamento será feito em moeda corrente, até a data do seu vencimento, após a conclusão dos serviços, desde que atendidas as condições exigidas na contratação;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1 - atestação de conformidade da execução dos serviços;

5.3.2 - cumprimento das obrigações assumidas;

5.3.3 - manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por comissão composta por servidores da PRR5, designados para este fim, a quem competirão comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;

6.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para PRR5;

6.3 - Qualquer fiscalização exercida pela PRR5, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

6.4 - A fiscalização da PRR5, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos e o funcionamento completo do sistema, podendo exigir a sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sugerindo melhoramentos no sistema e atestando o funcionamento do mesmo.

ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000551/2014-45
 PREGÃO MPF/PRR5 Nº 15/2014 – SISTEMA DE INCÊNDIO

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL		
01	Fornecimento e instalação de equipamentos de detecção e combate a incêndio, conforme especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão nº 15/2014	R\$		
SUBITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01.01	Central de detecção de alarme contra incêndio, endereçável, com 02 laços. MARCA/MODELO:	1	R\$	R\$
01.02	Detectores óticos de fumaça end. GFE MARCA/MODELO:	141	R\$	R\$
01.03	Detectores termico endereçável GFE MARCA/MODELO:	2	R\$	R\$
01.04	Acionador manual end. GFE - AM END FLAP II MARCA/MODELO:	17	R\$	R\$
01.05	Bases para detector GFE MARCA/MODELO:	143	R\$	R\$
01.06	Baterias selada tipo GEL 12Vcc/7,5Ah MARCA/MODELO:	2	R\$	R\$
01.07	Botão anti-panico (chave de bloqueio - botão soco) MARCA/MODELO:	1	R\$	R\$
01.08	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos, incluindo a colocação do cabeamento e conectores, montagem de infra-estrutura e treinamento técnico operacional. (Garantia de 12 meses)	01	R\$	R\$

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL		
02	Serviço de verificação da rede de chuveiros automáticos, conhecidos por Sprinklers, inspeção e retificação da tubulação de incêndio, fornecimento e substituição de 02 (dois) registros por outros equivalentes, para tubulação de água, na sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, conforme especificações constantes no Anexo II do edital do Pregão nº 15/2014	R\$		

ANEXO IV

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000551/2014-45
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 15/2014 – SISTEMA DE INCÊNDIO

TERMO DE ACEITAÇÃO

Atestamos que os materiais/produtos/equipamentos entregues pela empresa _____, contratada pela PRR5 para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO foram inspecionados e estão de acordo com as especificações/descrições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** e constantes na proposta da CONTRATADA.

Recife-PE, _____ de _____ de 2014.

Comissão responsável pela fiscalização do contrato

ANEXO V

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000551/2014-45
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 15/2014 – SISTEMA DE INCÊNDIO

MINUTA DE CONTRATO MPF/PRR5 nº 15/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 5ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0059-29, situada na rua Frei Matias Téves nº 65, Paissandu, Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu Secretário Regional, Sr., nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade nº, emitida pela, inscrito no CPF sob nº, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PRR5ª nº 35, publicada no D.O.U. em 21 de maio de 2014.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº, estabelecida à, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada por seu Sócio-Diretor, Sr., nacionalidade, estado civil, portadora da carteira de identidade nº, emitida pela, inscrita no CPF sob nº, conforme__ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas leis nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 2.271/97, 3.555/2000 e nº 5450/2005, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e conforme Autorização nº 25/2014/SR, constante no PA nº 1.05.000.000551/2014-45, celebram um contrato de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, sob o regime de execução indireta, empreitada por Preço Unitário, conforme definido no Pregão MPF/PRR5 nº 15/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento e instalação de equipamentos de detecção e combate a incêndio e prestação assistência técnica durante período de garantia, cujas características estão discriminadas no **Anexo I** do Pregão MPF/PRR5 nº 15/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão MPF/PRR5 nº 15/2014, de ____/____/____, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em ____/____/____, constantes do Processo n.º **1.05.000.000551/2014-45**, que, independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato, após cumpridas as formalidades legais;
- c) permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, encarregados da realização dos serviços objeto deste Contrato, livre acesso aos equipamentos, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
- d) permitir o acesso de veículo da **CONTRATADA** ao estacionamento interno do prédio sede, pelo tempo mínimo necessário apenas ao procedimento de carga e descarga de equipamentos. Não há vaga disponível para estacionamento do veículo da **CONTRATADA** durante os atendimentos realizados por seus técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATANTE**, através da Comissão especialmente designada, realizará o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos fornecidos e dos serviços de instalação e manutenção, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos objeto deste Contrato, em conformidade com as condições estipuladas no ANEXO I do Edital;
- 3.2 A assistência técnica corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **PRR5**, para recolocar o sistema de segurança em seu perfeito estado de funcionamento e performance, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de instalação e manutenção dos fabricantes e das normas técnicas específicas de cada caso;
- 3.3 Sem representar qualquer ônus para a **PRR5**, a garantia deverá abranger a assistência técnica corretiva, com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado pelo sistema de segurança, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, não sendo permitida a reparação de partes de equipamentos que possam comprometer sua vida útil;
- 3.4 A **CONTRATADA** executará a assistência técnica dos equipamentos, conforme a magnitude, na própria unidade onde se encontra ou nas suas oficinas. Neste caso, os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos por conta da contratada;
- 3.5 O tempo de atendimento, para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de assistência técnica será contabilizado a partir do recebimento, pela contratada, da solicitação de assistência técnica feita pela **PRR5**;
- 3.6 O prazo máximo para solução total do problema é de até **24 (vinte e quatro)** horas;
- 3.7 A solução dos problemas deve englobar a substituição por outros equipamentos com capacidade similar ou superior, até o conserto integral dos equipamentos danificados, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima;
- 3.8 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos equipamentos, postagem, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **PRR5**;
- 3.9 A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de assistência técnica através de empresas credenciadas, as quais deverão ser apresentadas, à **PRR5**, na ocasião da assistência. A execução desses serviços por empresas credenciadas não diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.10 A **CONTRATADA** se compromete a substituir, sem ônus para a **PRR5**, os equipamentos instalados por novos, com as mesmas especificações dos contratados, durante o prazo da Garantia definido neste Termo, sempre que os equipamentos apresentarem **2 (dois)** ou **mais defeitos** que comprometam o seu uso normal;
- 3.11 A substituição de que trata o subitem anterior deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da solicitação da **PRR5**;
- 3.12 A **CONTRATADA** deverá possuir, ela mesma, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos;
- 3.13 A **CONTRATADA** é responsável pelos equipamentos fornecidos à **PRR5**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros;
- 3.14 A **CONTRATADA** deverá atender as demandas técnicas dos equipamentos, quando for o caso, observando os aspectos abaixo:

3.14.1. A cada atendimento a **CONTRATADA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: o número identificador do chamado, a data e a hora do recebimento do produto danificado / inoperante, causa do defeito, a situação do chamado/atendimento, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, **número de série do equipamento**, e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível;

3.14.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar e fornecer ao servidor da **PRR5**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ORDEM DE SERVIÇO mencionada no item anterior, para aceite e atesto;

3.14.3. Todas as informações relativas aos chamados/atendimentos técnicos deverão ser disponibilizadas à **PRR5** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente;

3.15 A garantia do produto não será aplicada, se o mesmo sofrer quaisquer reparos/modificações por terceiros ou substituição de peças ou acessórios por tipo não especificado, desde que estes fatos sejam comprovados pela **CONTRATADA**.

3.16 A **CONTRATADA** se obriga a atender as especificações e condições estipuladas no ANEXO I do Edital do Pregão 15/2014

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de (12 meses), de xx/xx/2014 a xx/xx/2015. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos é de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ XXXXXXXX (extenso), de acordo com os quantitativos e preços unitários abaixo.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Central de detecção de alarme contra incêndio, endereçável, com 02 laços MARCA/MODELO:	1	R\$	R\$
02	Detectores óticos de fumaça end. GFE MARCA/MODELO:	141	R\$	R\$
03	Detectores termico endereçável GFE MARCA/MODELO:	2	R\$	R\$
04	Acionador manual end. GFE- AM END FLAP II MARCA/MODELO:	17	R\$	R\$
05	Bases para detector GFE MARCA/MODELO:	143	R\$	R\$
06	Baterias selada tipo GEL 12Vcc/7,5Ah MARCA/MODELO:	2	R\$	R\$
07	Botão anti-panico (chave de bloqueio - botão soco) MARCA/MODELO:	1	R\$	R\$
08	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos, incluindo a colocação do cabeamento e conectores, montagem de infra-estrutura e treinamento técnico operacional. (Garantia de 12 meses)	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

PARÁGRAFO ÚNICO

Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da **CONTRATADA** ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao término da execução do serviço, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a entrega pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, e atestada pela Administração da CONTRATANTE, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões relativas à Fazenda Federal (Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ao INSS (Certidão Negativa de Débito-CND/INSS) e à regularidade junto ao FGTS, cuja verificação poderá se dar através de consulta ao SICAF ou diretamente aos sites dos órgãos emitentes das certidões.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento original de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na realização dos serviços, sem justa causa, até no máximo 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10%(dez por cento) do valor contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA

A multa por atraso injustificado prevista no *caput* desta cláusula e a que se refere a alínea "b" do parágrafo anterior devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, é facultada defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8666/93. Para as demais penalidades definidas nesta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos serão dirigidos ao Exmº. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República 5ª Região, por intermédio do Ilmo. Sr. Secretário Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Exmº. Sr. Chefe da PRR 5ª Região, que devidamente informado fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.3.90.30.xx – Material de Consumo, 3.3.90.39.xx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.xx- Equipamentos e materiais permanentes, do Programa/Atividade 34101.03.062.0581.4264.0001, constante do vigente Orçamento Geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a nota de empenho nº 2014NE000xxx, em xx de xxxxxxxx de 2014, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
2. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
3. atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
4. paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
5. a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
6. o não-atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
7. cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
8. decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
9. dissolução da **CONTRATADA**;
10. alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
11. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
12. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO BILATERAL

Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deverá sempre ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, à sua conta e até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, conforme parágrafo único do art.61 da lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, especialmente aplicável aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado de Pernambuco para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife (PE), xx de xxxxx de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Regional

Procuradoria Regional da República da 5ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

Nome

CPF: xxxxxxxxxxxx

Nome

CPF: xxxxxxxxxxxx

ANEXO VI

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000551/2014-45
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 15/2014 – SISTEMA DE INCÊNDIO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

() Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da Procuradoria Regional da República 5ª Região e tivemos acesso aos locais onde serão instalados os equipamentos de detecção e combate a incêndio especificados no **ANEXO I** do edital do Pregão nº 15/2014, estando inteirados de todas condições estabelecidas não cabendo qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

() Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da Procuradoria Regional da República 5ª Região e tivemos acesso aos locais onde está instalada a atual rede de chuveiros automáticos, conhecidos por Sprinklers, e a localização da parte da tubulação de incêndio que será retificada, especificados no **ANEXO II** do edital do Pregão nº 15/2014, estando inteirados de todas condições estabelecidas não cabendo qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Recife, _____ de _____ de 2014.

Vistoriador (nome/identidade)
assinatura e carimbo da empresa
(representante legal da empresa)

Unidade de Segurança - USEG/ PRR-5ª Região
ou
Seção de Manutenção Predial - SEMAN/ PRR-5ª Região